

~~MACHADO VILLAS BOAS, brasileira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 126.340.226-70 e portadora da Cédula de Identidade MG-22.820.788-PC/MG, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual nos autos, mediante constituição de novo advogado, nos termos do art. 76 do Código de Processo Civil. Para conhecimento geral, afixa-se o presente no átrio do Fórum local e publica-se na Imprensa Oficial. Lambari, 02 de setembro de 2026.~~

LAVRAS

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE LAVRAS/MG – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. Rodrigo Melo Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lavras/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente ADELMO AUGUSTO FONSECA – CPF: 057.661.726-13, que por este Juízo e 1ª Secretaria Cível, tramitam os autos 5006350-65.2021.8.13.0382, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, tendo como requerente ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR E SERVICOS SOCIAIS e requerido ADELMO AUGUSTO FONSECA. Assim, CITA ADELMO AUGUSTO FONSECA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 057.661.726-13, em local incerto e não sabido, sobre todos os termos e atos da referida ação, e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 20 (vinte) dias deste edital. E para que ninguém alegue ignorância, especialmente o requerido acima mencionado, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no lugar de costume no fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lavras, Minas Gerais, ao 01 de setembro de 2026, eu, Sabrina Helen Silva Oliveira, Oficial Judiciária, o digitei. Alauana Silva Lima Reis, Gerente de Secretaria, o assinou por ordem do MM. Juiz.~~

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 15/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 29/10/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 0141847-25.2010.8.13.0382 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE LAVRAS (CNPJ: 18.244.376/0001-07) e Executado

ESPÓLIO DE ADAIR AUGUSTO (Rep. por MÔNICA APARECIDA AUGUSTO DA SILVA)
DESCRIÇÃO DO BEM: Terreno constituído pelo lote n.º 03, da quadra 12, situado na Rua José Francisco de Carvalho, n.º 27, Bairro Jardim Floresta, na Cidade de Lavras/MG, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), medindo 12,00m de frente, 10,00m de fundos por 25,00m de laterais, confrontando pela frente com a Rua José Francisco de Carvalho; pelo lado direito com Arlindo Emídio e Lázaro Coelho; pelo lado esquerdo com Antônio Cícero e José Naves; e nos fundos com José Izidoro Carvalho; e um corredor que mede 2m por 20m, entre José Izidoro de Carvalho e José Naves, atualmente confrontando com uma rua projetada, de um lado com Jaques Francelino, do outro lado com Nilton Ferreira de Oliveira e pelos fundos com Maria da Cruz; e o corredor entre Maria da Cruz e Jacy Assalin, até outra rua projetada. Benfeitorias: No terreno existem 02 (duas) Casas de morada edificadas, sendo 01 (uma) Casa de morada com entrada pela Rua Tenente Agnelo, n.º 25 (acesso por um corredor de 2,00m x 20,00m) e também com acesso pela Rua José Francisco de Carvalho, n.º 27 (acesso por um corredor estreito de aproximadamente 2,00m x 20,00m), composta por sala, 03 (três) quartos, 01 (um) banho social e cozinha; e outra Casa de morada com entrada pela Rua José Francisco de Carvalho, n.º 27-A, é composta por sala, 03 (três) quartos, banho social, cozinha e garagem coberta. De acordo com o Auto de Avaliação, o imóvel está localizado na zona urbana de Lavras/MG e possui melhoramentos públicos como pavimentação asfáltica, abastecimento de água, transporte público próximo, energia elétrica e coleta de lixo. As benfeitorias não estão totalmente averbadas na matrícula do imóvel, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes. Imóvel com Inscrição Cadastral n.º 07.017.00012.00096.00001 (23.593) e matriculado sob o n.º 243 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em 13 de março de 2023. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 4.417,02 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dois centavos), em 13 de maio de 2026. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua José Francisco de Carvalho, n.º 27, Jardim Floresta, Lavras/MG. DEPOSITÁRIA: MÔNICA APARECIDA AUGUSTO SILVA, Rua José Francisco de Carvalho, n.º 27, Bairro Jardim Floresta, Lavras/MG. ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Débitos perante a Prefeitura Municipal referente ao IPTU no valor de R\$ 13.904,74, consulta realizada em 22/07/2026.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de

condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao

TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do

site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, em parcela única, mediante depósito judicial (arts. 880, §1º, 885 e 892 do CPC).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se

o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500

9970 e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão **PUBLICJUD**, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado **ESPÓLIO DE ADAIR**

AUGUSTO, na pessoa da Inventariante **MÔNICA APARECIDA AUGUSTO DA**

SILVA, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora

anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Lavras/MG, 01 de setembro de 2026.

RODRIGO MELO OLIVEIRA
Juiz de Direito

LIMA DUARTE

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE LIMA DUARTE - EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 60 dias - O Dr. Eduardo Cunha Mansur, no uso de suas atribuições, na forma da Lei etc., FAZ saber a quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial, tem andamento os autos de processo crime nº 5000282-82.2024.8.13.0386, que a Justiça Pública move contra Robson Roberto Gomes Aguiar, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, filho de Maria da Conceição Gomes e Carlos Roberto de Aguiar, tendo como último endereço a Rua Esperança, 63, Poço da Pedra, Lima Duarte/MG, atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, por crime praticado nesta cidade, denunciado pela Promotora de Justiça pela prática das condutas previstas nos artigos 330 do CP, mandou na melhor forma de direito passar o presente edital de INTIMAÇÃO da sentença prolatada em 21 de janeiro de 2026, pela qual o MM. Juiz, em exercício, JULGOU PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, a fim de condenar ROBSON ROBERTO GOMES AGUIAR, nas sanções correspondentes ao delito tipificado no artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no Diário Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lima Duarte/MG, Estado de Minas Gerais, aos 02 de setembro de 2026. Eu, , Escrivão Judicial o fiz digitar e subscrevi. Dr. Eduardo Cunha Mansur, Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE LIMA DUARTE - EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA PRAZO 60 dias O Dr. Eduardo Cunha Mansur, no uso de suas atribuições, na forma da Lei etc. FAZ saber a quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial, tem andamento os autos de processo crime nº 5000282-82.2024.8.13.0386, que a Justiça Pública move contra Robson Roberto Gomes Aguiar, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, filho de Maria da Conceição Gomes e Carlos Roberto de Aguiar, tendo como último endereço a Rua Esperança, 63, Poço da Pedra, Lima Duarte/MG, atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, por crime praticado nesta cidade, denunciado pela Promotora de Justiça pela prática das condutas previstas nos artigos 330 do CP, mandou na melhor forma de direito passar o presente edital de INTIMAÇÃO da sentença~~

~~prolatada em 21 de janeiro de 2026, pela qual o MM. Juiz, em exercício, JULGOU PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, a fim de condenar ROBSON ROBERTO GOMES AGUIAR, nas sanções correspondentes ao delito tipificado no artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no Diário Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lima Duarte/MG, Estado de Minas Gerais, aos 02 de setembro de 2026. Eu, , Escrivão Judicial o fiz digitar e subscrevi. Dr. Eduardo Cunha Mansur, Juiz de Direito.~~

LUZ

~~COMARCA DE LUZ : Justiça Gratuita. SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ. Edital de intimação com prazo de 30 dias. Processo: 0000116-32.2024.8.13.0388. A Exma. Sra. Dra. Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart, MM. Juíza de Direito nesta Vara Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria Criminal, os autos do processo supra, em que é autora a Justiça Pública do Estado de Minas Gerais, e PARTE: JOÃO VITOR SILVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Lagoa da Prata - MG, nascido aos 21/09/1998, CPF 157.518.706-03, filho de Leila Aparecida Silveira Santos e de Adriano Aparecido dos Santos. Diante do exposto, expediu-se o presente edital, através do qual INTIMA A PARRE, atualmente em local incerto e não sabido, para se manifestar quanto ao eventual interesse na restituição do veículo apreendido nos autos do processo 0000116-32.2024.8.13.0388, qual seja, uma motocicleta Yamaha / Factor YBR125 E, cor vermelha. Assim sendo, fica a parte acima mencionada, intimada a contar da data da publicação deste edital. Luz, 2 de setembro de 2026. Eu, André Felipe Amaral Siqueira, Oficial Judiciário, o subscrevo.~~

Processos Eletrônicos (PJe)

~~Comarca de Luz/MG. Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Justiça Gratuita. Edital de citação dos interessados, ausentes e residentes em local incerto e não sabido, bem como seus cônjuges, se casados forem, com prazo dilatório de 20 dias, para que, querendo, poderão contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias e que, não o fazendo, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na exordial. A Dra. Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart, MM. Juíza de Direito em exercício nesta Vara Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma ação de Usucapião, Processo nº 5000461-39.2026.8.13.0388 requerida por MARCELO DOS REIS BORGES CPF: 984.039.586-68, imóvel situado no Município de Córrego Danta/MG, constituída por uma área de 13,140ha, situado na fazenda "cascavel". Sendo o presente para a citação dos réus, e eventuais interessados, respectivos cônjuges, se casados forem, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como para querendo contestá-la no prazo legal de 15 dias contados da dilatação do prazo fixado no presente edital, sob pena de não o fazendo, serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial (CPC., art. 285). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado em seu lugar de costume. Dado e passado em 02 de setembro de 2026. Eu a) Bruno César Esteves, escrivão judicial, o subscrevo. Eu, a) Dra. Fabíola Pinheiro da Costa de~~

Melo Goulart, MM. Juiz de Direito, o assino.

MANHUAÇU

~~Autos nº. 4400523-47.2025.8.13.0394 EDITAL DE INTIMAÇÃO SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - Justiça Gratuita - O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Dr. Rodrigo Maas dos Anjos, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita a execução penal nº 4400523-47.2025.8.13.0394, referente ao (à) SENTENCIADO (A) LEONARDO FERNANDES DA SILVA, CPF 096.250.806-35, Nome do Pai: DEVAIR SEVERINO DA SILVA FILHO, Nome da Mãe: ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE, nascido em 04/10/1992, constando dos autos que dito (a) Sentenciado está em lugar incerto e não sabido, mandou, na forma da lei, expedir o presente Edital, pelo qual INTIMA o (a) Sentenciado (a) LEONARDO FERNANDES DA SILVA, para audiência admonitória para o dia 23/10/2026, às 15 horas. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Manhuaçu-MG 02 de setembro de 2026. Eu, Simone Fernandes Leite, Gerente de Secretaria, o subscrevo e assino.~~

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA SAIBAM todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Manhuaçu/MG, corre uma ação de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, autuada sob o nº 5001008-32.2024.8.13.0394, requerida por CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA - CNPJ: 03.752.343/0001-09, em face de YNARA DE SOUZA - CPF: 139.924.416-79, atualmente em local incerto e não sabido. Ficando por meio deste INTIMADA, para efetuar o pagamento do importe de R\$ 12.862,91 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de MULTA, no importe de 10% sobre o valor do cálculo, e penhorado tantos bens quantos bastem até a satisfação do crédito, nos termos do art. 523 do CPC. E para conhecimento de todos os interessados, ausentes, incertos, desconhecidos, e principalmente do interessado, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente edital em 27/08/2026 que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Manhuaçu-MG, data da assinatura eletrônica. Eu, Ana Lúcia Junqueira Tasca, Oficiala judiciária, digitei, por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. MATHEUS PINTER CARDOSO, que assina digitalmente.~~

MANHUMIRIM

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE MANHUMIRIM/MG - 1ª Vara - Edital de Interdição - Prazo de 20 dias. O Dr. ALLAN MARTINS RIBEIRO, MM. Juiz de Direito - nesta Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Manhumirim-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e~~